



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1. Processo de despesa, em caráter emergencial, para atender à necessidade urgente de **Consulta com Especialista em Córnea da menor A.V.O.G**, conforme determinação judicial no processo nº 0800829-78.2024.8.20.5108 (1ª Vara da Comarca de Pau dos Ferros – Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte) e as devidas documentação comprobatória da necessidade da consulta, em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se que a realização da consulta solicitada, torna-se necessária e imprescindível em caráter de urgência, para que seja realizada a consulta com especialista em Córnea da paciente A.V.O.G, vez que a mesma é diagnosticada com alto astigmatismo com suspeita de ceratocone, podendo ocasionar, em caso de demora, agravamento do quadro clínico da paciente com a ocorrência da perda da sua visão. Diante do relatado nos autos do processo nº nº 0800829-78.2024.8.20.5108 (1ª Vara da Comarca de Pau dos Ferros – Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, o diagnóstico clínico expressa necessidade de urgência, se fazendo necessária a realização da consulta acima descrita, garantindo assim o direito fundamental a saúde, disposto pelo artigo 196 da CRFB/88.

2.2. Salientamos que o serviço não é disponibilizado pelo SUS, e em virtude da urgência, celeridade da realização do mesmo, justificamos a necessidade de pagamento do procedimento supracitado. Registra-se que é de extrema importância garantir a assistência eficaz de qualidade e humanizada a nossa população.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente processo de despesa busca ofertar o serviço de atendimento médico especializado no seguinte procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM CÓRNEA	Unidade	01

3.1.1. Para a cotação do item acima deve-se levar em consideração o valor da consulta com médico especialista em córnea.

### 4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo para o início do serviço será a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

4.2. O serviço será realizado por profissional especialista conforme necessidade do paciente, em clínica especializada, em data disponível para a consulta.

### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.2. Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados a prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;

**5.4.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**5.5.** Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**5.6.** A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de paciente da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado;

**5.7.** Registro do profissional especializado em córnea, devidamente registrado no Conselho de medicina;

**5.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria de Saúde – SESAU e ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**6.1** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

**6.2** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução do serviço e posterior atesto na nota fiscal;

**6.3** Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais da prestação de serviço aprovado pelo fiscal;

**6.4** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços;

**6.5** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

**6.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**7.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de despesa e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**7.3.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento



iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

**7.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do concorrente;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e 13.467/2017.

**7.5.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 14.133/21 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Informa-se que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## **10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**10.1** O valor estipulado será mensurado em pesquisa de preço direta com fornecedores, mediante solicitação de cotação via WhatsApp, levando em consideração a celeridade e efetividade, em virtude da urgência, que a situação requer.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pau dos Ferros/RN setor de Licitações, sito na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, no horário compreendido entre as 7h00min e às 13 horas, preferencialmente.

**11.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo de despesa encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no



Município de Pau dos Ferros/RN, no setor de Licitações.

## 12. DO FORO COMPETENTE

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato, dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 14 de março de 2024.

*[Handwritten Signature]*

MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES  
*Gerente de Compras*